

LEI Nº 3.680, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera padrão de vencimento dos cargos de Avaliador, Fiscal de Obras e Tributos, Técnico em Enfermagem e Técnico de Enfermagem do SAMU.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Padrão de Vencimentos dos Cargos de Avaliador, Fiscal de Obras e Tributos, Técnico em Enfermagem e Técnico de Enfermagem do SAMU, passando do Padrão 5 para o Padrão 6, criados no § 1º do art. 4º da Lei 2.407/2006 e suas alterações, que dispõe sobre os Cargos e Funções Públicas do Município de Encruzilhada do Sul, como segue:

Padrão	Cargo	Cargos Criados	Vencimentos R\$	C/H	Escolaridade
6	Avaliador	1	2.249,57	44	Ensino Médio
6	Fiscal de Obras e Tributos	10	2.249,57	44	Ensino Médio
6	Técnico em Enfermagem	21	2.249,57	44	Ensino Médio/Registro
6	Técnico de Enfermagem do SAMU	5	2.249,57	44	Ensino Médio completo curso regular de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e demais exigências incluídas na Lei nº 3.508/2015.

Parágrafo Único. As atribuições permanecem aquelas constantes dos anexos das Leis nº 3.381/2014 e 3.508/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 12 de dezembro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.